



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 013/2025

Modalidade de licitação ou procedimento auxiliar que será adotado: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

1. Do objeto (Art. 6º, XXII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

O presente pregão tem por objeto registro de preços para aquisição de refeições prontas tipo marmitex e self-service, a fim de atender as secretarias do município de Vicentina/MS, levando em consideração a necessidade e demanda desses produtos para as secretarias municipais deste município, conforme quantidades e especificações descritas neste termo de referência e seus Anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$
01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX, embalagem: Marmita em Alumínio Manual N.º 09, reforçada. composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros). **Entrega: com serviço de entrega incluso, no local designado pela Secretaria solicitante.	1.200	UN	R\$ 19,61
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE, disponibilizando variedades de alimentos: Saladas (três opções no mínimo): Alface e tomate, 1 tipo de vegetal folhoso (acelga, chicória, agrião, etc.), 2 tipos de vegetais crus não folhosos (pimentão, nabo, rabanete, etc.). 2 outros tipos de saladas com ou sem maionese ou outro molho; Acompanhamentos quentes (mínimo 2, arroz e um feijão): Arroz branco e arroz integral (ou outro com legumes, a grega, galinhada ou carreteiro); Farofa (simples ou composta). Feijão preto ou carioca Pratos protéicos: (no mínimo dois opções por dia):	1.000	UN	R\$ 29,28



	Peixe, carne e frango diário; carne vermelha bovina (sem osso). 1 opção de carne de ave/suíno. Guarnições: 2 tipos de vegetais cozido ou refogado (beterraba, cenoura, chuchu, etc.), um deles poderá ser um tubérculo – batata, mandioca, etc. 1 opção de massa, purês ou tubérculos. **Servido no estabelecimento do fornecedor.			
--	---	--	--	--

1.2 – Do prazo do contrato

O prazo de vigência da contratação do Sistema de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou reduzido.

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A contratação de uma empresa para o preparo e entrega de refeições do tipo marmitex e serviço de self-service por meio de um sistema de registro de preços na cidade de Vicentina/MS é justificada por diversas razões estratégicas e operacionais. A seguir, detalhamos os principais pontos que sustentam essa necessidade:

1. Apuração de Melhores Preços e Custos Reduzidos:

Competitividade: Ao utilizar o sistema de registro de preços, a prefeitura pode aproveitar da competição entre fornecedores durante o processo de licitação, garantindo assim a obtenção dos melhores preços disponíveis no mercado. Isso ajuda a otimizar os gastos públicos e previne que o município gaste mais que necessário.

2. Facilitação do Processo de Aquisição:

Eficácia Administrativa: Com fornecedores e preços previamente registrados, as secretarias municipais, quando necessário, conseguem solicitar refeições de maneira mais ágil, atendendo prontamente as suas necessidades sem enfrentar barreiras burocráticas significativas.

3. Segurança Alimentar e Qualidade:

Especialização Necessária: A manipulação e preparo de alimentos são atividades que requerem acompanhamento profissional para garantir padrões elevados de segurança e qualidade alimentar. Contratar uma empresa especializada resulta na garantia de que esses



critérios sejam atendidos, protegendo assim a saúde dos consumidores, que são os servidores municipais.

4. Flexibilidade e Adaptação:

Atendimento às Demandas Específicas: O registro de preço permite que refeições sejam encomendadas conforme a necessidade real das diferentes secretarias e eventos. Isso ajuda a evitar desperdícios e garante que as refeições sejam entregues frescas e de qualidade.

5. Conformidade Legal:

A contratação através de um processo licitatório formal garante a conformidade com as leis brasileiras de licitação pública, como a Lei 14.133/2021, que determina os procedimentos específicos para aquisição de bens e serviços.

6. Secretarias Envolvidas:

A contratação firmada por meio do Sistema de Registro de Preços visa atender as seguintes secretarias municipais: **1.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **2.** Secretaria Municipal de Saúde e Higiêne Pública; **3.** Secretaria Municipal de Junta de Serviço Militar; **4.** Secretaria Municipal de Finanças; **5.** Secretaria Municipal de Assistência Social; **6.** Secretaria Municipal de Educação; **7.** Secretaria Municipal de Administração e Gestão; **8.** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; **9.** Secretaria Municipal de Infraestrutura; **10.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

Diante disso, a utilização do sistema de registro de preços para a contratação de marmitex e serviços de self-service na Prefeitura Municipal de Vicentina/MS se destaca como uma abordagem estratégica não apenas para a gestão eficiente de custos e recursos, mas também para assegurar a qualidade, segurança e flexibilidade necessária para atender às necessidades específicas das secretarias municipais de nosso município.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

Essa estratégia (licitar os serviços de marmitas e refeições self-service) traz eficiência e economia para Vicentina, ao passo que promove competitividade, transparência, controle



orçamentário, assegura a qualidade, a eficiência operacional, estabelece flexibilidade para atender demandas reais, e permite economias de escala através da agregação das necessidades das várias secretarias, resultando no melhor equilíbrio entre custo e benefício.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

Tendo em vista que a contratação será realizada por Processo Licitatório, na modalidade Pregão, estão aptas a participarem do processo, todas as empresas que apresentarem os documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

Para fornecimento do objeto licitado a empresa deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação, constante no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeiro.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

Os materiais utilizados para o fornecimento devem ser de excelente qualidade.

Os gêneros alimentícios, em particular, devem ser de primeira qualidade, cumprindo as normas da legislação de alimentos quanto às características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas, estipuladas pelo Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento, além das autoridades sanitárias locais.

O fornecimento será de forma fracionada conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

As refeições tipo - marmitex - devem ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, nos horários indicados ou em outros que possam surgir.

Os custos e todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais, bem como os relacionados à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, ficarão a cargo da empresa vencedora e que detiver a Ata de Registro de Preço.

Caso o objeto fornecido não atenda às especificações estipuladas no edital, a empresa



vencedora será notificada através de ofício. Este documento comunicará e justificará as razões da recusa, solicitando ainda que o fornecimento adequado seja realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se transcorrido este prazo sem a substituição do objeto recusado, o setor competente abrirá um processo de penalidade contra a empresa, conforme as normas da Lei nº. 14.133/2021, para aplicação das devidas penalidades.

O município reserva-se o direito de coletar amostras dos materiais fornecidos para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e quaisquer outras avaliações que se façam necessárias.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de atendimento, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade



pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço e entrega parcelada.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021).

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 52.812,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais), para a contratação de empresa que forneça refeição tipo marmitex e self-service, estando inclusos nestes valores, fretes, imposto e qualquer outra despesa vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	FORNECEDOR VALOR UNT	FORNECEDOR VALOR UNIT	PNCP VALOR UNIT
01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX, embalagem: Marmitta em Alumínio Manual N.º 09, reforçada. composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros). **Entrega: com serviço de entrega incluso, no local designado pela Secretaria solicitante.	1.200	18,50	21,00	19,34
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE, disponibilizando variedades de alimentos: Saladas (três opções no mínimo): Alface e tomate, 1 tipo de vegetal folhoso (acelga, chicória, agrião, etc.), 2 tipos de vegetais crus não folhosos (pimentão, nabo, rabanete, etc.). 2 outros tipos de saladas com ou sem maionese ou outro molho; Acompanhamentos quentes (mínimo 2, arroz e um feijão): Arroz branco e arroz integral (ou outro com legumes, a grega, galinhada ou carreteiro); Farofa (simples ou composta). Feijão preto ou carioca Pratos protéicos: (no mínimo dois opções por dia): Peixe, carne e frango diário; carne vermelha bovina (sem osso). 1 opção de carne de ave/suíno. Guarnições: 2 tipos de vegetais cozido ou refogado (beterraba, cenoura, chuchu, etc.), um deles poderá	1.000		34,00	24,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA
GESTÃO 2025/2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

	ser um tubérculo – batata, mandioca, etc. 1 opção de massa, purês ou tubérculos. **Servido no estabelecimento do fornecedor.				
--	---	--	--	--	--

10. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

MARIANA BOIGUES IDALGO DE OLIVEIRA
Assessora de Secretário